

**SISTEMA COFECI-CRECI  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS–COFECI  
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL  
EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL**

De acordo com as Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci n.º 1.515/2023, a Comissão Eleitoral Federal (CEF) por ela instituída, nomeada por meio da Decisão-Cofeci n.º 001/2024, na pessoa de seu Coordenador, por este Edital, COMUNICA aos Corretores de Imóveis em geral e, em especial aos interessados em participar do processo eleitoral na condição de candidatos, que fará realizar ELEIÇÃO em cada um dos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais integrantes do Sistema Cofeci-Creci a seguir nominados:

- I. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro (Creci 1ª Região/RJ);
- II. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo (Creci 2ª Região/SP);
- III. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul (CRECI 3ª Região/RS);
- IV. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais (Creci 4ª Região/MG);
- V. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Goiás (Creci 5ª Região/GO);
- VI. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Paraná (Creci 6ª Região/PR);
- VII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco (Creci 7ª Região/PE);
- VIII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Distrito Federal (Creci 8ª Região/DF);
- IX. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado da Bahia (Creci 9ª Região/BA);
- X. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina (CRECI 11ª Região/SC);
- XI. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Pará (Creci 12ª Região/PA);
- XII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo (Creci 13ª Região/ES);

②

XIII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Mato Grosso do Sul (Creci 14ª Região/MS);

XIV. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará (Creci 15ª Região/CE);

XV. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Sergipe (Creci 16ª Região/SE);

XVI. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande Norte (Creci 17ª Região/RN);

XVII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Amazonas (Creci 18ª Região/AM);

XVIII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Mato Grosso (Creci 19ª Região/MT);

XIX. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão (Creci 20ª Região/MA);

XX. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado da Paraíba (Creci 21ª Região/PB);

XXI. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Alagoas (Creci 22ª Região/AL);

XXII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Piauí (Creci 23ª Região/PI);

XXIII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Rondônia (Creci 24ª Região/RO);

XXIV. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins (Creci 25ª Região/TO);

XXV. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Acre (Creci 26ª Região/AC);

XXVI. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Roraima (Creci 27ª Região/RR);

XXVII. Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Amapá (Creci 28ª Região/AP).

As eleições serão realizadas com a finalidade de eleger 27 (vinte e sete) Conselheiros Efetivos e igual número de Suplentes para composição do Conselho Pleno de cada um dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (Crecis) acima nominados, nos termos do art. 11, da Lei n.º 6.530/1978, com redação dada pela Lei n.º 10.795/2003, para cumprimento de mandato eletivo no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Nesta mesma data foi publicado no *site* "[www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024)", além deste Edital Geral de Convocação, Editais de Convocação Eleitoral específicos para cada um dos Crecis acima nominados, contendo todas as informações estabelecidas no art. 7º das Normas Eleitorais.

As chapas interessadas em concorrer ao pleito terão prazo de 15 (quinze) dias corridos para requererem presencialmente seus respectivos registros, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

As votações nas eleições em todos os Crecis ocorrerão no dia **04 de junho de 2024**, exclusivamente de forma virtual (pela Internet), mediante uso de senha individual, por meio do *site* "[www.votacreci.com.br](http://www.votacreci.com.br)" que, no dia da votação, poderá ser acessado a partir da 0h00 (zero hora) até às 20h00 (vinte horas), **horário de Brasília/DF**.

Com exceção deste Edital Geral de Convocação Eleitoral, publicado no Diário Oficial da União e no *site* "[www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024)", os demais atos eleitorais, inclusive os Editais de Convocação Eleitoral específicos para cada Creci, serão publicados e acessados unicamente por meio do *site* "[www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024)".

Brasília/DF, 10 de abril de 2024



---

LUIZ CLÁUDIO NASSER SILVA  
Coordenador da CEF